



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 68425/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DATA DE ENTRADA: 27/06/2023
ASSUNTO: Licitação - 00010/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) -
CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA ALISSIM VIEIRA
PARA SE APRESENTAR NA FESTA DE SANTANA NO
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB

INTERESSADOS:
Jose Erivan Leite
Nerival Inacio de Queiroz

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB

Encaminho **A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB, PROPOSTA** de preço de atração musical que irá se apresentar durante o **TRADICIONAL FESTA DE SANT'ANA**, neste município conforme tabela de preço em anexo:

| DATA | ATRAÇÃO | DURAÇÃO | Valor |
|--|--|----------------|------------------|
| 25/06/2023 | APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA ALISSIN VIEIRA DURANTE FESTA DE SANT'ANA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB. | 02:00h | 15.000,00 |
| VALOR TOTAL R\$15.000,00 (QUINZE MIL REIAS) | | | |

VALIDADE DA PROPOSTA 90 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: PARCELA ÚNICA

| |
|---|
| DADOS BANCARIOS |
| AG2176-8 C/C:36439-8 BANCO DO BRASIL |
| ASL PRODUÇÕES |

Sem mais para o momento despeço-me com votos de estima e relevada consideração.

Serra Grande-PB, em 12 de JUNHO de 2023.


ALISON DE SOUZA LEITE - ME
CNPJ:29.526.569/0001-77
ASL PRODUÇÕES, EVENTOS E LOCAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00010/2023
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA ALISSIM VIEIRA PARA SE APRESENTAR NA FESTA DE SANT'ANA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: ALISON DE SOUZA LEITE.

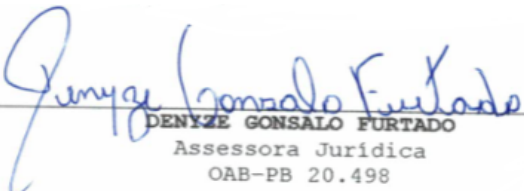
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 25, inciso III, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de inexigibilidade de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Santana de Mangueira - PB, 19 de Junho de 2023.



 DENYZE GONSALO FURTADO
 Assessora Jurídica
 OAB-PB 20.498



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA ALISSIM VIEIRA PARA SE APRESENTAR NA FESTA DE SANT'ANA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Santana de Mangueira

Santana de Mangueira - PB, 19 de Junho de 2023.

MARCOS FERREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO

Santana de Mangueira - PB, 19 de Junho de 2023.

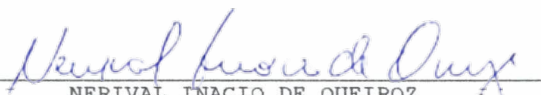
O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA ALISSIM VIEIRA PARA SE APRESENTAR NA FESTA DE SANT'ANA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a qual sugere a contratação de:

- ALISON DE SOUZA LEITE.
29.526.569/0001-77
Valor: R\$ 15.000,00

Publique-se e cumpra-se.


NERIVAL INACIO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/06/2023 às 00:33:12 foi protocolizado o documento sob o Nº 68425/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Erivan Leite.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Número da Licitação: 00010/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial da União

Data de Homologação: 19/06/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 15.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA ALISSIM VIEIRA PARA SE APRESENTAR NA FESTA DE SANTANA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 15.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ALISON DE SOUZA LEITE

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 29.526.569/0001-77

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento | Informado? | Autenticação |
|--|------------|----------------------------------|
| Justificativa da contratação | Não | |
| Justificativa do preço | Não | |
| Justificativa para a escolha do contratado | Não | |
| Parecer técnico e/ou jurídico | Sim | c7819f1240fd253c2b9a6b42d9996f5f |
| Previsão Orçamentária | Sim | 80709b0495585e58a42d4f3882e488c4 |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - ALISON DE SOUZA LEITE | Sim | 0a56f3ee51af204864373426e611ec38 |
| Ratificação | Sim | 418f18307a2a76701d896ec279f888c5 |

João Pessoa, 27 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° IN00010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230619IN00010

CONTRATO N°: 00063/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA E ALISON DE SOUZA LEITE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira - Santana de Mangueira, S/N - Centro - Santana de Mangueira - PB, CNPJ n° 09.150.087/0001-58, neste ato representada pelo Prefeito Nerival Inacio de Queiroz, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Braga, S/N - Nossa Senhora de Fátima - Santana de Mangueira - PB, CPF n° 020.202.724-40, Carteira de Identidade n° 1960531 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ALISON DE SOUZA LEITE - RUA SAO JOSE, SN - CENTRO - SERRA GRANDE - PB, CNPJ n° 29.526.569/0001-77, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n° IN00010/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA ALISSIM VIEIRA PARA SE APRESENTAR NA FESTA DE SANT'ANA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação n° IN00010/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Santana de Mangueira

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Município de Santana de Mangueira, no prazo de 30 (trinta) dias contados do período de cumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 35 (trinta e cinco) dias;
- b - Conclusão: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 68425/23. Data: 27/06/2023 00:35. Responsável: Jose Erivan Leite) ao mês, ou, quando impresso por convidado em 10/08/2023 02:20. Validação: F385.3BA7.E99E.7438.423F.4118.6C1F.E174.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

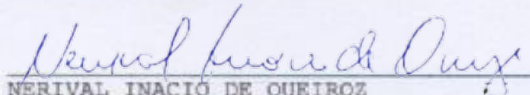
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santana de Mangueira - PB, 20 de Junho de 2023.

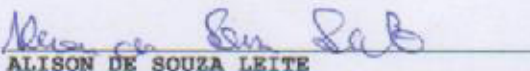
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



NERIVAL INACIO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal
020.202.724-40

PELO CONTRATADO


ALISON DE SOUZA LEITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Objeto: contratação de empresa para reforma da sede da secretaria de educação deste município. Licitantes Habilitados: Alln Construções e Engenharia Ltda; Construções e Serviços Route Eireli; Construtora Apodi Eireli; Construtora H S Ltda; Pacto Construções Eireli; Solar Energia e Construções Ltda; Wjx Construções e Serviços De Engenharia Ltda. Licitantes Inabilitados: B2 Construções Ltda; IF Locações de Veículos e Construções Eireli. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes, Proposta da Tomada de Preços 003/2023, será realizada no dia 05/07/2023, às 14:00 hs, no mesmo local da primeira reunião.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Silveira, 7 - Centro, no horário das 08:00 as 12:00 hs dos dias úteis. E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.

Salgado de São Felix, 22 de Junho de 2023
MARIA JULIANA PEREIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, no "Paço Quipauá", no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB, através do Prefeito Constitucional, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, Resolve REVOGAR a licitação supracitada, objetivando a Contratação de empresa para realização de serviços de divulgação em rádio, tv, mídias sociais, carro de som, revista/jornal, Outdoor, registro fotográfico e vídeos das festividades juninas e entre outros eventos realizados pelo Município de Santa Luzia/PB.

Motivos: Interesse Público, conforme demonstrado no Termo de Revogação.

Santa Luzia/PB, 22 de Junho de 2023.
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

O Pregoeiro do município de Santa Luzia/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo na modalidade Pregão Eletrônico Nº 00014/2023, que tem como objeto contratação de empresa para realização de serviços de divulgação em rádio, tv, mídias sociais, carro de som, revista/jornal, Outdoor, registro fotográfico e vídeos das festividades juninas e entre outros eventos realizados pelo Município de Santa Luzia/PB, que o recurso impetrado pela empresa CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA - ME, CNPJ nº 07.197.678/0001-55, foi NEGADO PROVIMENTO, com base na análise do recurso pela Comissão de Licitação, Parecer Jurídico e Despacho final do Prefeito.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos, na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Paço Quipauá", no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, no horário de 08:00 às 12:00hs dos dias úteis. Telefone: (83) 3461-2299. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Santa Luzia/PB, 21 de junho de 2023.
JONAS PEREIRA DE ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Quintino Magalhães, S/N - Centro - Santana de Mangueira - PB, às 09:00 horas do dia 05 de Julho de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA DA MATRIZ ONDE ACONTECERÁ A I AMOSTRA CULTURAL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 988224680. Edital: www.santanademangueira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Quintino Magalhães, S/N - Centro - Santana de Mangueira - PB, às 10:00 horas do dia 05 de Julho de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DA I AMOSTRA CULTURAL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 988224680. Edital: www.santanademangueira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Santana de Mangueira - PB, 19 de Junho de 2023
JOSÉ ERIVAN LEITE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00010/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA ALISSIM VIEIRA PARA SE APRESENTAR NA FESTA DE SANT'ANA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALISON DE SOUZA LEITE - R\$ 15.000,00.

Santana de Mangueira - PB, 19 de Junho de 2023
NERIVAL INACIO DE QUEIROZ
Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00010/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA ALISSIM VIEIRA PARA SE APRESENTAR NA FESTA DE SANT'ANA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB. CONTRATADO: ALISON DE SOUZA LEITE - CNPJ:

29.526.569/0001-77. VALOR: R\$ 15.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Nerival Inacio de Queiroz, Prefeito Municipal, em 19/06/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA ALISSIM VIEIRA PARA SE APRESENTAR NA FESTA DE SANT'ANA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santana de Mangueira. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00063/2023 - 20.06.23 - ALISON DE SOUZA LEITE - R\$ 15.000,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº 008 ao Contrato nº 032/2020, celebrado em 13.04.2020-Partes: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e a empresa CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP. Objeto Contratual: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para a execução dos serviços de reforma do campo de futebol no município de Santana de Mangueira -PB. Objeto do Aditivo: alteração do prazo de vigência previsto, para se encerrar em 15 de Junho de 2023, para até o dia 15 de Outubro de 2023- Data da Celebração do aditivo: 14.06.2023- Fundamentação: art. 57, Inciso II, §1º e 2º, da Lei n.º. 8.666/93,

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº 009 ao Contrato nº 032/2020, celebrado em 13.04.2020-Partes: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e a empresa CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP. Objeto Contratual: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para a execução dos serviços de reforma do campo de futebol no município de Santana de Mangueira -PB. Objeto do Aditivo: Realinhamento de preços. O valor do contrato nº 032/2020 de R\$ 390.086,28(trezentos e noventa mil, oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), passa a ter um acréscimo no valor de R\$ 32.875,71(trinta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos), totalizando o valor global de R\$ 422.961,99(quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos), conforme planilha. Data da Celebração do aditivo: 15.06.2023- Fundamentação: art. 57, Inciso II, §1º e 2º, da Lei n.º. 8.666/93,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, por meio do site www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro De Preço Para Locação De Sistemas Auxiliares De Gestão Pública Municipal, Conforme Termo De Referência.

Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 06 de Julho de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 Às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsblclica@gmail.com. Edital: www.saobento.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.comprasnet.gov.br.

São Bento - PB, 21 de Junho de 2023.
VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, torna público a licitação de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de veículo Novo, Okm com no mínimo sete (07) lugares, destinado a Secretaria de Saúde do município de São José do Bonfim/PB. Data e horário do início da disputa: 09:30hs/min do dia 07/07/2023. LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto.

Outros esclarecimentos na Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Ferreira - Nº. 05 - Centro - São José do Bonfim - PB.

São José do Bonfim - PB, 22 de Junho de 2023.
JOSEILDO ALVES MOTEIRO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que comunica a todos os interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023, com objetivo: Aquisição de equipamento e material permanente para UNIDADE MISTA DE SAUDE de SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB de acordo com a PROPOSTA 10785.644000/1220-01, realizado no dia 23 de maio de 2023, por meio da Plataforma selcorp.com.br; considerando o artigo 49 da Lei nº 8.666/93; Considerando o enunciado da súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal; Considerando o artigo 63, § 3º da Lei nº 8.666/93; Considerando que, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. Procedendo, então, com o desfazimento do ato anterior, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração, inclusive aos interesses das possíveis empresas interessadas. Fundamentado no artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, DECIDO pela REVOGAÇÃO do processo licitatório denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023.

Destaca-se ainda, que no presente caso não será necessário indenizar as licitantes vencedoras, haja vista que não houve a adjudicação e homologação do objeto deste certame. Informações: Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA, localizada a Rua Ver. Manoel Leite Guimarães, S/n, Centro - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, e-mail: cplsjaiana@gmail.com : todos os dias úteis das 07h00min às 13h00min.

São Jose de Caiana, PB, 21 de junho de 2023.
MANOEL PEREIRA DE SOUZA





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA ALISSIM VIEIRA PARA SE APRESENTAR NA FESTA DE SANT'ANA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Santana de Mangueira

Santana de Mangueira - PB, 19 de Junho de 2023.

MARCOS FERRIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

| | | |
|---|---|--|
|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.526.569/0001-77 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 25/01/2018 |
| NOME EMPRESARIAL ALISON DE SOUZA LEITE | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASL PRODUcoes, EVENTOS E LOCACOES | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO R SAO JOSE | NÚMERO SN | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 58.955-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SERRA GRANDE |
| UF PB | | ENDEREÇO ELETRÔNICO ASLPRODUcoes08@GMAIL.COM |
| TELEFONE (83) 8146-8966 | | ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2018 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/06/2023 às 10:39:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALISON DE SOUZA LEITE
CNPJ: 29.526.569/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:22:08 do dia 04/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2023.

Código de controle da certidão: **1A35.10D0.AD55.1B9A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 3035.276F.D3D9.4760

Emitida no dia 19/06/2023 às 10:30:12

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **29.526.569/0001-77**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALISON DE SOUZA LEITE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.526.569/0001-77

Certidão n°: 18736282/2023

Expedição: 04/05/2023, às 08:24:09

Validade: 31/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALISON DE SOUZA LEITE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.526.569/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Image not found or type unknown

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: 29526569000177088918300001689484

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF:

29526569000177

NOME:

ALISON DE SOUZA LEITE

ENDEREÇO:

R SAO JOSE, SN, CENTRO
58955-00 - SERRA GRANDE - PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE.

Certidão emitida gratuitamente em 25/04/2023 às 20:59:32.

Utilize este QRCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 25/04/2023 às 20:59:42.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.526.569/0001-77
Razão Social: ALISON DE SOUZA LEITE
Endereço: RUA PEDRO DOS SANTOS 53 / CENTRO / SERRA GRANDE / PB / 58955-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2023 a 26/06/2023

Certificação Número: 2023052803591037604111

Informação obtida em 12/06/2023 12:20:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

DECLARAÇÕES

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.


2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Serra Grande - PB, 12 de JUNHO de 2023.



ALISON DE SOUZA LEITE - ME
CNPJ:29.526.569/0001-77
ASL PRODUÇÕES, EVENTOS E LOCAÇÕES



CARTÓRIO JOSÉ BARROS SOBRINHO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
1º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR: ALBERTO BARROS DA SILVA
AV. GETULIO VARGAS, 38 - ITAPORANGA - PB
CNPJ 09.288.150/0001-17 - FONE (83) 451.2497

CERTIDÃO

CERTIFICO, haver registrado no Livro de Títulos e Documentos, A/7, sob nº 763 fls. 043, em data de 12 de julho de 2018, o CONTRATO DE CESSAO E TRANFERENCIAS DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO ALISON DE SOUZA LEITE. Para constar lavrei a presente certidão que dato e assino.

Itaporanga, 12 de julho de 2018

Em testº *Alberto Barros da Silva* da verdade

Alberto Barros da Silva

Mº do Socorro Costa Barros

Tab. Substituto

CARTÓRIO JOSÉ BARROS SOBRINHO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
1º OFÍCIO DE NOTAS
Titular: Alberto Barros da Silva
CNPJ 09.288.150/0001-17
Av. Getúlio Vargas, 38 - Itaporanga - PB
CEP 58780-060 - Fone: (83) 451.2497

CONTRATO DE CESSAO E TRANSFERÊNCIAS DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

CEDENTE: EMANOEL ALISON BEZERRA VIERA, brasileiro, casado, CPF:093.621.374-45, residente a rua Teodomiro Ramalho Rangel nº1100, centro, CEP:58.970-000, Conceição PB.

CESSIONARIO: ALISON DE SOUZA LEITE, cadastrado no CNPJ:29.526.569/0001-77, com sede a Rua São José, s/n, centro, CEP:58.955-000, Serra Grande-PB, neste ato representado pelo Sr. Alison de Souza Leite, brasileiro, casado, portador do CPF:029.288.484-28, RG:2.072.138 SSP/PB, residente a rua Pedro dos Santos, 131, centro, CEP:58.955-000, Serra Grande – PB.

A parte acima identificada tem, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Cessão de Transferências de Direitos e Obrigações, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA 1ª. Este Contrato tem como OBJETO a transferência de direitos e obrigações, exclusividade e representação contratual do **CANTOR ALISSIN VIEIRA**. Decorrente deste, decorrente da relação comercial transacionada com pessoa física, pessoa jurídica e ou órgão e entidades públicas.

DO CREDITO E DA OBRIGAÇÃO

CLAUSULA 2ª. O OBJETO mencionado na clausula anterior, se refere a todas as cidades compreendidas nos territórios **DOS VALES DO PIANCÓ E RIO DO PEIXE**, no estado da Paraíba.

CLAUSULA 3ª. A relação contratual mencionada e a obrigação advinda deste modo, não haverá qualquer ingerência da CEDENTE, assim fica obrigada a se apresentar de acordo com a agenda apresentada pela CESSIONÁRIA.

DA CESSÃO

CLAUSULA 4ª. A CEDENTE, não terá qualquer responsabilidade com os valores acertados pela CESSIONÁRIA, sendo o seu cachê garantido livre de qualquer inadimplência.

CLAUSULA 5ª. As responsabilidades inerentes a apresentação do CANTOR ALISSIN VIEIRA, ficará a encargo do CEDENTE, inclusive todas as despesas por ela ocasionada.

CONDIÇÕES GERAIS

CLAUSULA 6ª. Este instrumento entrará em vigor apartir de sua assinatura.

DO FORO

CLAUSULA 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrente do presente CONTRATO, fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga - PB.

Por estarem assim justos e contratados, firmou o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.



Serra Grande-PB, 19 de fevereiro de 2018.

Emanoel Alison Bezerra Vieira

Cedente:

EMANOEL ALISON BEZERRA VIEIRA

CPF: 093.621.374-45

Alison de Souza Leite

CESSIONARIO:

ALISON DE SOUZA LEITE

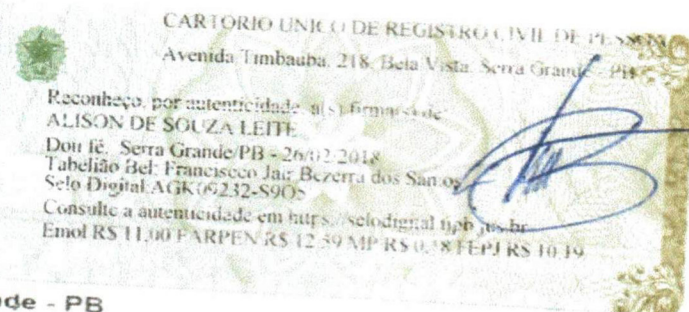
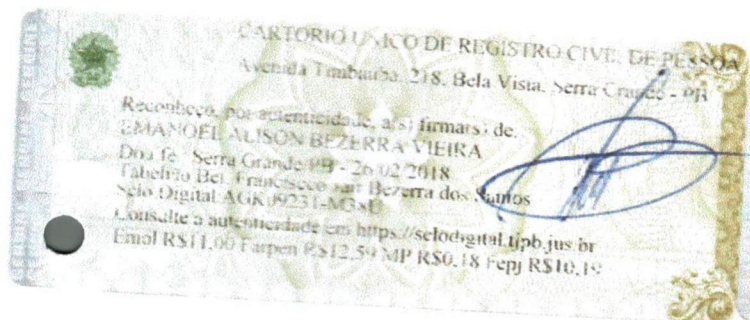
CNPJ:29.526.569/0001-77

Eliana das Neves Lima

TESTEMUNHA: 038.757.304-61

Crizia Rucia Lopes Braga Lima

TESTEMUNHA: 079.184.354-86



Serra Grande - PB
Serventia Pública
Francisco Jair B. dos Santos
Tabelião
Oficial do Registro
Civil Serra Grande - PB



CARTORIO JOSE BARROS SOBRINHO
SERVIDOR PUBLICO
SERVIDOR PUBLICO NOTARIAL E REGISTRAL 1º OFICIO DE NOTAS
ESTRADA WANGAS, 14, CENTRO, ITAPORANGA-PB CEP: 57300-001 FONE: 33.361-288
Rua de São João, 30 - Centro - Serra Grande - PB
REGISTRO Nº 763
Livro: A 7 - Fls: 043/044
ITAPORANGA/PB, 12 de julho de 2018.
Mº do Socorro Costa Barros (Tab. Substituto)
Selo Digital - AGX49788-3NOY
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
“ALISON DE SOUZA LEITE - ME”**

ALISON DE SOUZA LEITE, brasileiro, casado, empresário, nascido em 08/07/1978, portador da cédula de identidade nº 2072138 – SSDS/PB e CPF nº **029.288.484-28**, residente e domiciliado na Rua Pedro dos Santos, 131, centro, Serra Grande /PB - CEP: 58.955-000, na condição de empresário da Empresa Individual **ALISON DE SOUZA LEITE - ME**, com sede na Rua Pedro dos Santos, 53, centro, Serra Grande /PB - CEP: 58.955-000, registrada na Junta Comercial da Paraíba sob o **NIRE 25101352922**, com data de início de atividade em 25/01/2018 e inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 29.526.569/0001-77, mediante dessa resolve alterar e **CONSOLIDAR** seu ato de inscrição de empresário Individual mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa Empresário Individual que tem a sua sede na Rua Pedro dos Santos, 53, centro – Serra Grande/PB - CEP: 58.955-000 resolve alterar o seu endereço para Rua São José, s/n, centro, Serra Grande/PB CEP 58.955-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa Empresário Individual tem nome empresarial denominada **“ALISON DE SOUZA LEITE – ME”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Empresário Individual tem sua sede na Rua São José, s/n, centro, Serra Grande/PB, CEP 58.955-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA - O Empresário Individual tem como objeto: ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR PRODUÇÃO MUSICAL MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
"ALISON DE SOUZA LEITE - ME"**

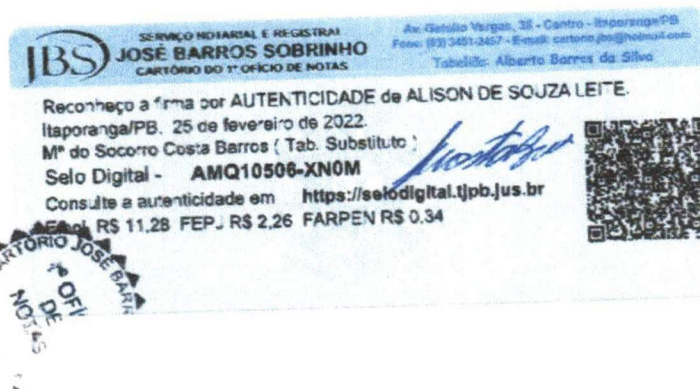
CLÁUSULA QUINTA - A Empresa iniciou suas atividades em 25.01.2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SETIMA – Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Serra Grande-PB, 25 de Fevereiro de 2022.



Alison de Souza Leite
ALISON DE SOUZA LEITE
 Empresário



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO LOPES NETO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 012090, inscrito no CPF nº 08979012403, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|----------------------------------|----------------|----------------------|
| CPF | Nº do Registro | Nome |
| 08979012403 | 012090 | FRANCISCO LOPES NETO |



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2022 11:29 SOB Nº 20220147558.
PROTOCOLO: 220147558 DE 28/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202613573. CNPJ DA SEDE: 29526569000177.
NIRE: 25101352922. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/02/2022.
ALISON DE SOUZA LEITE - ME

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO B.
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1152921963

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

ALISON DE SOUZA LEITE

2072138 SSP PB

029.288.484-28 08/07/1978

RENÇÃO
LOURIVAL ABILIO DE SOUZA MARIA DO CARMO LEITE

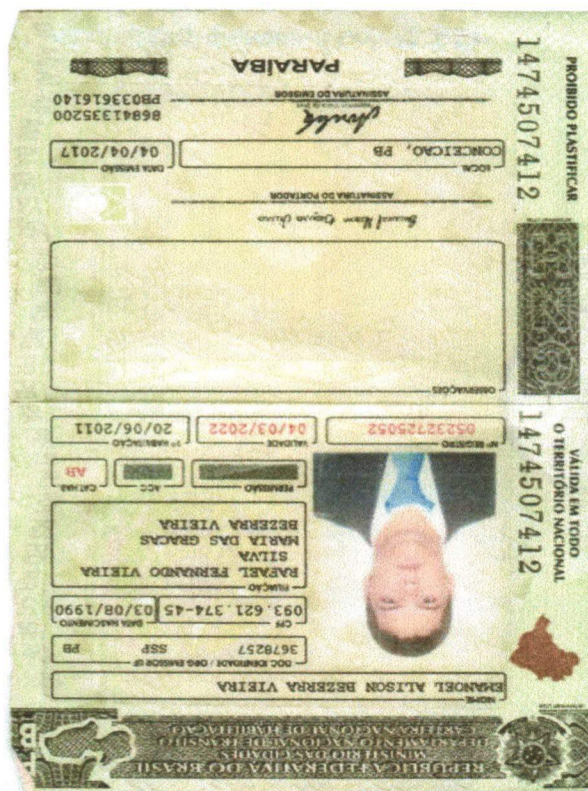
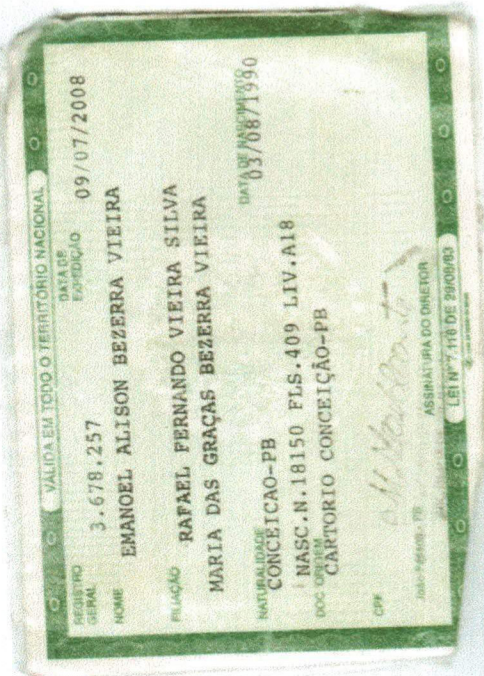
AB

03109349526 07/10/2016 28/11/2003

JOÃO PESSOA, PB 16/09/2015

75082587927
PB031350089

DETRAN-PB (PARAIBA)





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/06/2023 às 00:35:41 foi protocolizado o documento sob o N° 68426/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Erivan Leite.

Número do Contrato: 000000632023

Data da Publicação: 23/06/2023

Data da Assinatura: 20/06/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 15.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA ALISSIM VIEIRA PARA SE APRESENTAR NA FESTA DE SANTANA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB

Contratado (Nome): ALISON DE SOUZA LEITE

Contratado (CNPJ): 29.526.569/0001-77

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade | Sim | 1a8c33d3a32da27a0be04972992b1cd0 |
| Comprovantes de regularidade da contratada | Sim | b99c715fe637ca271d3531019b526135 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim | 80709b0495585e58a42d4f3882e488c4 |
| Contrato ou instrumento equivalente | Sim | f3853ba7e99e7438423f41186c1fe174 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | Não | |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | Não | |
| Designação do gestor do contrato | Não | |

João Pessoa, 27 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 68425/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/06/2023 às 00:35h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 68426/23 ao Documento 68425/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 68425/23:

| Documento | Páginas | Autenticação |
|---|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente | 8 - 10 | f3853ba7e99e7438423f41186c1fe174 |
| Comprovante de publicidade | 11 | 1a8c33d3a32da27a0be04972992b1cd0 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 12 | 80709b0495585e58a42d4f3882e488c4 |
| Comprovantes de regularidade da contratada | 13 - 27 | b99c715fe637ca271d3531019b526135 |
| RECIBO PROTOCOLO | 28 | be23278e0736b4e484c026cc7c3b76e0 |

João Pessoa, 27 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB